



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011124/2025-61

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
CONVENCIONAL	2100.01.0011124/2025-61	URFBIO RIO DOCE		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Cemig Geração e Transmissão S.A		CPF/CNPJ: 06.981.176/0001-1		
Endereço: Avenida Barbacena, 1200		Bairro: Santo Agostinho		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Cemig Geração e Transmissão S.A		CPF/CNPJ: 06.981.176/0001-1		
Endereço: Avenida Barbacena, 1200		Bairro: Santo Agostinho		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA DO SALTO GRANDE - GLEBA 03		Área Total (ha): 30,1903 ha		
Registro nº : 20818 - LIVRO 02-FICHA - Comarca: Mesquita, MG		Município/UF: Braúnas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3108800-87A4CA23154F4A7F93B4ED66CE49A9D4				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	28/0,3119	árvores/ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Outros: supressão de indivíduos arbóreos que apresentam risco de queda no acesso onde se encontra a portaria da casa de força da UHE Salto Grande	Área de Intervenção em APP	0,3119		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	-----	Árvores isoladas em APP	Área antropizada	0,3119
Total:			Total: 0,3119	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		1,0305	m³	
Madeira de floresta plantada		6,2503	m³	
Madeira de floresta nativa		18,2651	m³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Isadora Stefanny Sampaio Ribeiro - MASP: 1625910-3

Data da Vistoria: 15/07/2025 e 05/09/2025 - vistorias remotas, conforme art. 24 Resolução conjunta 3102/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/12/2025

Data da Validade: 3 anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DE PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E A**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS84 ou Sirgas 2000	23k	739971.72	7884924.49

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas mitigadoras:**

Ações	Aspectos	Impactos	Medidas Mitigadoras
Abertura da área	Remoção da vegetação	Fragmentação da vegetação e afugentamento de animais	Compensação florestal através de PRADA
		Aumento da área de impermeabilização do solo	Será realizado um PRAD com forrageiras nativas nos locais para evitar erosão
Geração de resíduos	Alteração das propriedades do solo	Alteração da qualidade do solo devido à remoção da cobertura vegetal e geração de resíduos orgânicos	Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.

Medidas Compensatórias:**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA para quitação de compensação, plantio de 347 indivíduos nativos, em área de 0,3119 ha, conforme poligonal apresentada. Iniciar o cronograma físico no próximo período chuvoso de 2025/2026, início do plantio em janeiro/2026.	Período chuvoso de 2025/2026
2	Apresentar ART de execução do PRADA, expedido por profissional habilitado, após emissão da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA)	30 dias
3	Apresentar relatórios semestrais, durante 5 anos, seguido de ART, relatando as condições sanitárias e nutricionais do plantio de compensação, garantindo a eficácia da recuperação, primeiro relatório apresentar em junho/2026. (Junho/2026 - Dezembro/2026, Junho/2027 - Dezembro/2027, Junho/2028 - Dezembro/2028, Junho/2029 - Dezembro/2029, Junho/2030 - Dezembro/2030).	Junho/2026 até Dezembro/2030

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela lei Federal, Estadual ou Municipal.****Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de cominações cabíveis.**Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, Servidora Pública, em 29/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130319260** e o código CRC **0790CF82**.